

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

MUNICÍPIO DE TAPEJARA - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

HORÁRIO: 08 horas e 30 minutos

DATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.**

EVANIR WOLFF, Prefeito Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5205 de 12 de junho de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **26 DE FEVEREIRO DE 2026**, às **08 HORAS E 30 MINUTOS**, podendo as propostas ser enviadas até às **08 horas e 29 minutos**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com a escolha da melhor proposta de preço unitário dos itens especificados no Anexo I deste Edital, a serem adquiridos na quantidade definida no mesmo anexo.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços,

exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO);

3.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO);

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 14.133/2021;

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, com a descrição do

objeto ofertado e o preço, valor em algarismo e por extenso, unitários e totais de itens até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. O(s) licitante(s) que ofertou(aram) o menor preço deverá(ao) enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo a ser definido pela Pregoeira, que será de no **máximo 02 (duas) horas**, contado da data da convocação, os seguintes documentos:

a) Proposta de preço final, acompanhada da Planilha de Custos;

b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 6 deste edital.

5 PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

5.2.1 Valor unitário e total do item;

5.2.2 Marca, (Como é caso de prestação de serviço deve-se colocar como marca PRÓPRIA ou NÃO SE APLICA), o não cumprimento acarretará imediatamente a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;

5.2.3 Fabricante (mesma situação do item 5.2.2);

5.2.4 Descrição detalhada do objeto/serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.6 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ/MF) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal.

d) Declaração conjunta da empresa:

d.1) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- d.2)** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d.3)** declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- d.4)** declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d.5)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d.6)** Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

OBSERVAÇÃO: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) **Certidão da Controladoria-Geral da União** dos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, comprovando não constar registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90** dias da data designada para a apresentação do documento;

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de “Capacitação Técnica”, EM NOME DA EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

b) **Declaração, assinada em cartório, pelo representante legal da empresa, afirmando que se a licitante for vencedora da licitação, colocará o veículo disponível para a realização do transporte escolar, nas seguintes condições:**

- os veículos de transporte devem estar em boas condições de uso, de manutenção e de visibilidade e
- **deverão ter, no máximo, 15 (quinze) anos de uso, sendo que quando ultrapassarem este tempo deverão ser imediatamente substituídos.**

7 VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).

7.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

8 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3 A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10. MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado o modo de disputa **aberto/fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item.

10.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos, improrrogáveis.

10.3 Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4 Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e

fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.6 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de acordo com a melhor vantagem.

10.7 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

10.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

10.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.7.1 a 3.7.2 deste Edital;

11.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3 O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.15 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

12.6 A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

13 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1 a 6.4, enviados nos termos do item 4.15, todos deste edital, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser definido pela pregoeira, sob pena de inabilitação;

13.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

13.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o

licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

13.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.9 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser definido pela Pregoeira, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- a. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21);
- f. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

h. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

i. A proposta readequada, anexada ao sistema deverá conter os valores adequados ao ultimo lance ofertado e de acordo com os anexos do processo.

i.1 Nenhuma proposta poderá ser apresentada considerando o regime de tributação simplificado, sob pena de desclassificação, o que se aplica para ME/EPP optante do Simples Nacional ou para MEI;

13.10 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

13.11 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente

estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas referentes ao objeto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

235.06.01.12.361.0109.2045.3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00.500.1001.20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, sendo que a empresa deverá enviar o relatório do mês até o dia 30 (trinta).

18.2. Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

18.3. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA.

18.4. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças do Município, localizada na Rua do Comércio Nº 1468, Centro, a nota fiscal e/ou fatura correspondente à mercadoria entregue ou serviço prestado de acordo com a respectiva autorização de compra, devendo ser emitida em nome do Município de Tapejara e contendo o número do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2026.

18.5. No caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

18.6. Quando requerido pela administração Municipal, a CONTRATADA obriga-se a apresentar os documentos acima relacionados no formato original (no caso de não ser gerado na internet).

18.7. A falsificação de qualquer documento aqui listado ensejará o responsável em crime previsto na legislação

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, a critério da Administração e com a anuência da

contratada, respeitada a vigência decenal e atendidas as condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1 DO MUNICÍPIO:

- 20.1.1** Exigir o exato cumprimento do objeto;
- 20.1.2** Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da entrega do objeto;
- 20.1.3** Aplicar ao licitante vencedor penalidades, quando for o caso;
- 20.1.4** Prestar ao licitante vencedor toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;
- 20.1.5** Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 20.1.6** Notificar, por escrito, o licitante vencedor da aplicação de qualquer sanção;
- 20.1.7** Conferir, no local indicado para entrega, se objeto está de acordo com a Nota de Empenho, por meio de servidor designado pelo Secretário da Pasta requisitante.

20.2 DO LICITANTE VENCEDOR

- 20.2.1** Executar fielmente o objeto, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 20.2.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;
- 20.2.3** Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
- 20.2.4** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite legal;
- 20.2.5** Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 20.2.6** Não ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Município;
- 20.2.7** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 20.2.8** Disponibilizar, sempre que necessário, equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal devidamente habilitado para a execução do objeto;

20.2.9 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução do objeto, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;

20.2.10 Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

20.2.11 Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

20.2.12 Prestar ao Município toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;

21. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

21.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tapejara pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tapejara pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

21.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tapejara pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

21.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

21.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

22. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

22.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo os mapas e roteiros apresentados pela Secretaria Municipal de Educação os quais fazem parte deste edital, durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

22.2. Ressalta-se que a realização dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas estritamente ao recebimento da autorização.

22.3. O serviço a ser executado deverá ser prestado, de forma a permitir a completa preservação.

22.4. O acompanhamento da Prestação de Serviços, objeto desta licitação, será feito pelo fiscal do Contrato, Weliton Carlos dos Santos (CPF 045.065.910-03) que fará a fiscalização dos serviços prestados nos termos do art. 140, inc. II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/21 e a secretária Jaqueline Palma (CPF 595.659.420-91) para atuar como gestora do contrato.

22.5. Todas as despesas relacionadas com a entrega correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

22.6. A não realização da prestação de serviço dentro do prazo do item 22.2, ensejará a revogação do contrato e a aplicações das sanções previstas.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2 **Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.**

24.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

24.5 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do município <https://www.tapejara.rs.gov.br>

24.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

24.7 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

24.8 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

24.9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Tapejara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

24.10 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

24.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

24.12.1 ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

24.12.3 ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

24.12.4 ANEXO III – DESCRIÇÃO TÉCNICA DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE TAPEJARA/RS;

24.12.5 ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS;

24.12.6 ANEXO V – ROTEIRO DAS LINHAS.

Tapejara/RS, 05 de fevereiro de 2026.

Evanir Wolff

Prefeito Municipal de Tapejara

Responsável pela Elaboração do Edital:

Lelio Fritsch Filho
Agente Administrativo

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Os serviços a que diz respeito este Pregão tem por objeto o fornecimento descrito e especificado abaixo, contratável sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste edital:

Item	Descrição	Un	Qtd	VLr Uni	Total
1	LINHA LE 1 - São Silvestre e São Domingos (ESCOLAS LEONEL, VALERIANO, SEVERINO E GIOCONDO) , veículo com no mínimo 42 lugares. a) Início da Manhã: O trajeto deve iniciar por volta das 06h15min passando pelas comunidades de São Silvestre, Linha Spagnhol, Perimetral, Condomínio Isidoro e Comunidade de São Domingos até as Escolas Leone De Moura Brizola, Valeriano Ughini, Severino Dalzzoto, Giocondo Canali com chegada prevista para as 07h40min. b) Volta da Manhã: O retorno da manhã deve sair às 11h40min das Escolas o qual segue o mesmo percurso da ida, apenas em sentido contrário, mantendo as mesmas paradas, sendo que o mesmo deve retornar com os alunos que residem nas respectivas comunidades e estudam no turno da Tarde. c) Volta do Fim da Tarde: O retorno do fim da tarde deve sair às 17h20min das escolas e deve seguir até as Comunidades São Silvestre, Linha Spanhol, Perímetral, Condomínio Isidoro e São Domingos com chegada prevista ao último destino às 18h30min. Totalizando 158,77 quilômetros diários, conforme mapa em anexo.	VG	200	1.309,11	261.822,00
2	LINHA LE 2 - Coroados (ESCOLA BENVENUTA SEBBEN FONTANA), veículo com no mínimo 42 lugares. a) Início da Manhã: O trajeto inicia às 06h00min passando pelas Comunidades Coroadado Alto, Coroadado Baixo, Linha Três, Pórtico, Linha Calegari e Vila Campos até a Escola Benvenuta Sebben Fontana com chegada prevista para as 07h40min na Escola. b) Volta da Manhã: O retorno da manhã deve sair às 11h40min da Escola Benvenuta Sebben Fontana, qual seguira o mesmo percurso da ida, apenas em sentido contrário, mantendo as mesmas paradas, com previsão de chegada a linha final às 12h30min, então deve realizar a volta para a escola com os alunos do turno da tarde, novamente passando pelas paradas das Comunidades Coroadado Alto, Coroadado Baixo, Linha Três, Senhor dos Caminhos, Pórtico, Linha Calegari, Laticínios Ouro Branco e Vila Campos com chegada à Escola às 13h15min. c) Volta no Fim da Tarde: A volta no fim do dia deve sair da Escola às 17h20min, a qual seguira o mesmo percurso da ida, apenas em sentido contrário. Totalizando 158,77 quilômetros diários, conforme mapa em anexo.	VG	200	1.042,37	208.474,00
3	LINHA LE 3 - Paiol Novo (ESCOLA ÂNGELO POSSER) veículo com no mínimo 42 lugares. a) Início da Manhã: O trajeto inicia às 05h45min passando pelas Comunidades Da Linha Caravagio, Linha Giacomini, parada no Guerra, Parada No Danielli e Paiol Novo na Escola Ângelo Posser com chegada prevista para as 7h40min. b) Retorno: O retorno da manhã deve sair às 11h40min da Escola Ângelo Posser, qual seguira o mesmo percurso da ida, apenas em sentido	VG	200	798,84	159.768,00

	contrário, mantendo as mesmas paradas do início da manhã, com previsão de chegada a linha final às 13h30min.				
4	LINHA LE 4 - Ângelo Posser - Integral (ESCOLA ÂNGELO POSSER) , veículo com no mínimo 44 lugares. a) Início da Manhã: O trajeto inicia às 07h20min pegando os alunos na Escola Municipal de Ensino Fundamental Marieli Andreola com chegada prevista para as 7h35min na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Posser. b) Retorno tarde: O retorno da tarde deve sair às 17h da Escola Ângelo Posser, qual seguirá o mesmo percurso da ida, apenas em sentido contrário, mantendo as mesmas paradas do início da manhã, com previsão de chegada a linha final às 17h15min.	VG	200	299,87	59.974,00
5	LINHA LE 5 - Ângelo Posser - Tarde (ESCOLA ÂNGELO POSSER) , veículo com no mínimo 44 lugares. a) Início da Manhã: O trajeto inicia às 11h20min pegando os alunos na Escola Municipal de Ensino Fundamental Marieli Andreola com chegada prevista para as 11h35min na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Posser. b) Retorno tarde: O retorno da tarde deve sair às 17h da Escola Ângelo Posser, qual seguirá o mesmo percurso da ida, apenas em sentido contrário, mantendo as mesmas paradas do início da manhã, com previsão de chegada a linha final às 17h15min.	VG	200	299,87	59.974,00

OBSERVAÇÃO Nº 01: Fica a cargo dos vencedores prestarem os serviços de maneira adequada e segura no local estabelecido, sem qualquer ônus a Administração, ou seja, os encargos decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos fornecedores (eventuais custos com manutenção, abastecimento do veículo e despesa com operador por conta da contratada).

OBSERVAÇÃO Nº 02: Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

OBSERVAÇÃO Nº 04: Será designado o servidor Weliton Carlos dos Santos (CPF 045.065.910-03), para ser o Fiscal do Contrato.

OBSERVAÇÃO Nº 05: Demais especificações devem atender rigorosamente a descrição técnica da composição de preços para transporte elencados nos anexos deste Edital.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, a critério da Administração e com a anuência da contratada, respeitada a vigência decenal e atendidas as condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5(cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Termo de contrato que fazem entre si o **Município de Tapejara** e a **XXXXXX**, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar. Secretaria Municipal de Educação.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **Município de Tapejara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, nº 1468, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Administração e Planejamento, designado pelo decreto nº 5.096 de 19 de setembro de 2022, a Sra. Sandra Inês Bernardi Rodegheri, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade nº 1010016663, CPF nº 234.191.560-49, residente e domiciliada na Rua do Comércio, nº 1383, Bairro Centro, nesta cidade,, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº xxxxxx, com sede na xxxxxxxx, nº xxxxxx, xxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, nesta cidade de Tapejara/RS, neste ato representada pelo **Sr. xxxxx**, xxxx, xxxx, xxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, nº xxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 08/2026**, na Lei nº 14.133/21, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

1.1 É objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, referente a linha 01, conforme segue:

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Total do Fornecedor:						

1.2 Fica designado o Servidor Municipal, Weliton Carlos dos Santos (CPF 045.065.910-03), para ser o Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O presente contrato tem o valor total de **R\$ xxxx (xxxxxxxxxxx)**, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.1.2 O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente contrato ocorrerão **MENSALMENTE**, em até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente recebidas, atestadas e processadas segundo a legislação.

2.2 O valor estabelecido no contrato poderá ser reajustado, devendo a empresa solicitar recomposição do preço para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de acordo com a Lei 14.133/21, com as devidas justificativas e Planilhas de Preços comprovando tal recomposição.

2.3 O MUNICÍPIO pagará à Contratada o valor, referente à parcela, conforme nota Fiscal, observado o preço unitário cotado na proposta.

2.4 A liberação dos recursos será através de depósito bancário em conta da CONTRATADA, ou conforme estipulado pela Tesouraria Municipal.

2.5 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.7 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.7.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS, porventura vencidas.

2.8 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.9 Nenhum pagamento será efetuado a empresa pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.10 Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/21 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 O Contrato terá vigência será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, a critério da Administração e com a anuência da contratada, respeitada a vigência decenal e atendidas as condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Do Município:

4.1.1 Emitir Ordem de Serviço, Fornecimento ou Empenho;

4.1.2 Atestar nas notas fiscais a efetiva prestação do serviço, objeto deste contrato;

4.1.3 Aplicar à empresa penalidade, quando for o caso;

4.1.4 Prestar à Adjudicada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

4.1.5 Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

4.2 Da Empresa:

4.2.1 Prestar os serviços, objeto deste contrato, seguindo rigorosamente as especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico 08/2026**;

4.2.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços licitados objeto deste contrato;

4.2.3 Manter, durante a execução do objeto, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4.2.5 Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor;

4.2.6 Prestar o serviço licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

4.2.7 Prestar o serviço de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste contrato;

4.2.8 Alocação de pessoal especializado em número suficiente para a realização das tarefas elencadas no objetivo desta proposta;

4.2.9 Proverá alimentação de seus empregados;

4.2.10 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções;

4.2.11 Submeter-se à fiscalização do município, através da Secretaria Municipal de Educação;

4.2.12 Realizar manutenção preventiva, corretiva e/ou troca de veículo utilizado na execução do objeto, que se encontra danificado, num prazo não superior à 24 (vinte quatro) horas;

4.2.13 O cumprimento da obrigação deverá ser efetuado com veículos em perfeito estado de conservação, conduzido por motorista devidamente habilitado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

5.2 O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e)** mais de 2 (duas) advertências.

5.3 O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesa decorrentes da execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

235.06.01.12.361.0109.2045.3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00.500.1001.20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

8.1 A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor.

Tapejara/RS, XX de XX de 2026.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Contratante

Contratada

Fiscal do Contrato

Visto em ____/____/____

Leonardo Frigeri
Procurador Geral do Município

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: